



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 03/2017

Acuso o recebimento da Lei nº 2.266/2017 que “Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2017 e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 26 de janeiro de 2017.

Encaminhe-se a presente proposição à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a publicação da Lei nº 2.266/2017, em cumprimento ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 03/2017, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 26 de janeiro de 2017.


Antônio Fernando Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, em conformidade com o que determina o art. 72 da Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data de disponibilização: _____

Data de publicação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Rua Vinte e Nove de Abril, 474 - Fone: (11) 3361-1111
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 01033-900



DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12.345, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de São Paulo, com base no Edital nº 001/2017, publicado em 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O presente Regulamento terá vigência a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º - O presente Regulamento não se aplica às licitações de caráter emergencial.

Art. 4º - O presente Regulamento não se aplica às licitações de caráter experimental.

Art. 5º - O presente Regulamento não se aplica às licitações de caráter único.

Art. 6º - O presente Regulamento não se aplica às licitações de caráter único.

Art. 7º - O presente Regulamento não se aplica às licitações de caráter único.

Art. 8º - O presente Regulamento não se aplica às licitações de caráter único.

Art. 9º - O presente Regulamento não se aplica às licitações de caráter único.

Art. 10º - O presente Regulamento não se aplica às licitações de caráter único.

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 26 / 01 / 2017

Data da publicação: 28 / 01 / 2017

[Signature]